

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	1
Convênios e Congêneres	1
Outros Atos	1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

DECRETOS E PORTARIAS

Decreto nº 1.944, de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre pagamento administrativo de retroativo a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOCE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Convênio de Cooperação Mútua firmado entre o Município de Sem Peixe e o Município de Rio Doce na data de 16 de dezembro de 2015, cedendo a servidora Jaqueline Aparecida da Silva Sousa para o município de Rio Doce;

Considerando o Parecer Jurídico 01/2020 que opinou favoravelmente ao Requerimento n° 601/2019, protocolado em 02/12/2019, em que a servidora Jaqueline Aparecida da Silva Sousa solicitou o pagamento de adicional por tempo de serviço, em virtude de legislação municipal do Município de Sem Peixe;

Considerando a Lei Municipal n° 243/2012 do Município de Sem Peixe que prevê o adicional por tempo de serviço, notadamente no seu art. 140;

Considerando que no Convênio pactuado entre os municípios, a

cláusula 3.1.1. estabelece como obrigação do Município de Rio Doce “o pagamento de vencimentos com ônus próprios, assim como contribuições previdenciárias e quaisquer outros advindos da relação estatutária, da servidora cedida pelo Município de Sem Peixe”;

Considerando a certidão emitida pelo Município de Sem Peixe, declarando que a servidora Jaqueline Aparecida da Silva Sousa faz jus ao adicional por tempo de serviço e a 3 (três) meses de férias prêmio com a remuneração de cargo efetivo;

Considerando que após decisão do Setor competente, o benefício foi incorporado ao salário da servidora;

Considerando que o Parecer Jurídico n° 29/2020 expediu emissão favorável ao requerimento n° 096/2020, opinando pelo deferimento de pagamento retroativo de quinquênio a servidora desde a data que lhe era devido, tendo em vista o disposto no art. 140, §1 da Lei 243/2020 do Município de Sem Peixe;

Considerando a decisão administrativa que deferiu o pedido de pagamento retroativo entre o período compreendido entre 04/04/2019 até 31/12/2019, perfazendo o valor total de R\$ 899,82 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);

Considerando que a Administração Municipal deve buscar a conciliação como meio de reduzir riscos fiscais vinculados à crescimentos de demandas judiciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que seja adotado pelo Órgão de Administração e Finanças procedimento administrativo de pagamento retroativo de adicional por tempo de serviço à servidora Jaqueline Aparecida da Silva Sousa. Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput será realizado em parcela única, a ser adimplida no próximo salário da servidora.

Art. 2º A servidora deverá emitir uma declaração atestando que concorda com o pagamento dos valores recebidos a título retroativo de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao empenho e pagamento dos valores retroativos de adicional de tempo de serviço após o cumprimento integral do disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Doce, 20 de outubro de 2020.

CONVÊNIOS E CONGÊNERES

OUTROS ATOS

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA**

1º Apostila do Contrato nº 062/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Carlos Alberto de Paula Coelho.

Objeto: reequilíbrio econômico financeiro.

Valor total a ser acrescido: passa o valor unitário dos itens 15, 16 e 17 de R\$ 35,97 (Trinta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos) para R\$ 54,33 (Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos).

Data da assinatura: 20/10/2020.

